



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.618/2014

De 26 de Agosto de 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), na seguinte classificação econômica:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.10.00.00 – DEPARTAMENTO DE SAUDE	
01.10.01.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2033 – Programa de Saúde da Família	
293 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 100.000,00
303 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	RS 20.000,00
311 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS 5.000,00
330 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 5.000,00
346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 113.000,00
10.301.1001.2034 – Atendimento Odontológico	
295 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 40.000,00
304 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	RS 9.000,00
10.302.1001.2039 – Urgência e Emergência da Atenção Básica	
298 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 40.000,00
306 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	RS 10.000,00
314 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS 10.000,00
10.304.1001.2037 – Vigilância Sanitária	
301 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 2.500,00
309 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	RS 500,00
10.302.1001.2042 – Transporte para Municípios de Referência de Alta Complexidade	
336 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 40.000,00
356 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
382 – 3.3.90.14.00 – Diária – Pessoal Civil	RS 20.000,00
TOTAL	RS 420.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.02.00.00 – GABINETE DO PREFEITO	
01.02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.7001.2001 – Manutenção das Unidades Administrativas	
02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	RS 11.000,00
01.04.00.00 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
01.04.01.00 – Planejamento e Orçamento	
04.121.7001.2004 – Despesas Subordinadas ao Regime de Adiantamento	
38 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 14.000,00
04.121.7001.2001 – Manutenção das Unidades Administrativas	
37 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
39 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 9.000,00
01.05.00.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01.05.01.00 – Agricultura e Pecuária	
20.601.6001.2005 – Assistência Técnica e Extensão Rural	
44 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 10.000,00
47 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
49 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 30.000,00
01.06.00.00 – DEPARTAMENTO DE TURISMO ESPORTE E LAZER	
01.06.01.00 – Divisão Cultural	
13.392.3002.2009 – Apoio a Entidades	
66 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	RS 12.000,00
13.392.3002.1003 – Construção Ampliação de Unidades Turísticas	
72 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 10.000,00
01.08.00.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
01.08.01.00 – Obras Serviços Municipais e Estradas	
15.451.5002.1009 – Construção Ampliação e Reforma de Praças	
243 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 10.000,00
15.451.5002.1015 – Obras de Combate às Enchentes	
250 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 9.000,00
15.451.5002.2025 – Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
251 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 19.000,00
26.782.5002.1013 – Obras em Estradas Vicinais e Rurais	
256 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 61.000,00
15.122.5002.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
257 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 14.000,00
15.122.5002.2004 – Despesas Subordinadas ao Regime de Adiantamento	
234 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 4.000,00
15.452.5002.2024 – Conservação e Consumo da Iluminação Pública	
238 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

01.09.00.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.09.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.4001.2001 – Manutenção das Unidades Administrativas	
259 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 30.000,00
260 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	RS 20.000,00
277 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 15.000,00
285 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 4.000,00
290 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 2.000,00
08.243.4001.2031 – Atendimento às Crianças e aos Adolescentes	
279 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
08.243.4001.2009 – Apoio às Entidades	
266 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	RS 36.000,00
TOTAL	RS 420.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.588/2013 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 26 de Agosto de 2014.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcísio Almeida
Diretor